



PARECER UNICO SUPRAM CM N.º 341/2009 PROTOCOLO N.º 601625/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental N.º 0015/1984/064/2007	DEFERIMENTO	Validade: 04 anos
Reserva Legal N.º 02697/2007	RESERVA AVERBADA	
Outorga IGAM	CONCEDIDA	

Empreendedor: Samarco Mineração S.A	
Empreendimento: Segundo Concentrador da Mina do Germano	
CNPJ: 16.628.281/0003-23	Município: Ouro Preto/MG

Area de interesse ambiental: Floresta Estadual Uaimii
Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub-Bacia: Rio Piracicaba

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável técnico pelo empreendimento	Cargo
Rodrigo Dutra Amaral	Gerente de Meio Ambiente da Empresa

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	Situação
Licenciamento Ambiental de Instalação N.º 0015/1984/045/2004	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000237/2009	Data: 16/07/2009
--	-------------------------

Data: 13/08/2009

Equipe	MASP	Assinatura
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	
Igor Rodrigues Costa Porto	1206003-4	
Cristina Campos de Faria	1197306-2	

De acordo:

Diretora Técnica da SUPRAM - CM	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R.C.C. de Meneses	1043798-6	Ass: Data: ____/____/____



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação – LO da Unidade de Tratamento de Minério UTM – Segundo Concentrador da Mina de Germano – pertencente a empresa Samarco Mineração S.A, localizada em Ouro Preto/MG.

Este empreendimento será alimentado com 13,5 milhões de toneladas anuais de ROM (run off mine), a ser lavrado nas minas de Alegria A,B,C e E, da Samarco, e também proveniente da mina de Fazendão da CVRD, sendo produzido 7,5 milhões de toneladas anuais de pelotas queimadas na unidade de Ponta de Ubu, em Anchieta-ES.

Dentro do projeto de expansão, as fases previstas na LI são: Instalação das correias transportadoras TC01 e TC03, as quais transportarão os minérios lavrados nas Minas de Alegria 1,2,6; 3,4,5 e Mina de Fazendão (CVRD), ampliando a capacidade das correias existentes e ligando as mesmas à nova usina de concentração; Instalação das correias transportadoras TC02b e TC02c, que transportarão os minérios da Mina de Alegria 8 e 9 até a nova usina de concentração; Instalação de uma estrada de acesso entre a usina de Germano e a nova usina a ser construída; Instalação do “Segundo Concentrador de Germano e Instalação das unidades administrativas, industriais e de suporte.

O concentrador de minérios possui as seguintes estruturas: edificações industriais (peneiramento, britagem, espessadores de lama, rejeito e concentrado); edificações administrativas, refeitório e manutenção da usina; pilha de regularização de minério britado; área de preparação de reagentes de processo; estação de bombeamento; subestação elétrica; bacia de contenção de finos e de drenagem.

A discussão apresentada a seguir é fundamentada nos documentos constantes do processo da LO e nas observações feitas em campo durante a vistoria realizada na área do empreendimento em 16 de julho de 2009.

2. DISCUSSÃO

O empreendimento em questão abrange a instalação das correias transportadoras TC01, TC03, TC02b e TC02c, a instalação de uma estrada de acesso entre a usina de Germano e a nova usina a ser construída, a Instalação do “Segundo Concentrador de Germano e a instalação das unidades administrativas, industriais e de suporte.

Para todas essas estruturas já existe uma Autorização Provisória para Operação emitida em 18 de dezembro de 2007.

Conforme vistoria realizada no dia 16 de julho de 2009 não foi verificada nenhuma inconformidade ambiental para as estruturas em funcionamento. De acordo com os documentos apresentados, a empresa SAMARCO cumpriu todas as condicionantes imposta na fase de LI.

Em agosto de 2009 foram solicitadas informações complementares visando dar continuidade ao processo em licenciamento. Em 10 de agosto de 2009 a empresa



apresentou as informações complementares solicitadas. Essas foram consideradas satisfatórias pela equipe técnica e jurídica.

Destaca-se a apresentação da anuência do Instituto Estadual de Florestas referente a Floresta Estadual do Uaimii em razão do empreendimento estar localizado no entorno da referida unidade de conservação.

3. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condicionante n.º 1: *Apresentar o projeto de resgate da flora – germoplasma – com experimentos de plantio com estudos fenológicos das espécies vulneráveis, criticamente em perigo, ameaçadas e presumivelmente ameaçadas de extinção e replantio das espécies em locais sem interferência antrópica.*

Prazo: 60 dias após a concessão da LI.

Condicionante n.º 2: *Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas com os sub-programas de paisagismo e cortina arbórea, além do programa de Gerenciamento de Desmate apresentado pela Empresa no RCA/PCA com cronograma executivo (de acordo com a Norma ABNT).*

Prazo: 60 dias após a concessão da LI.

Condicionantes cumpridas.

Ambas as condicionantes acima citadas foram atendidas dentro do prazo, conforme se verifica em documento (Protocolo FEAM F029784/2005) datado de 28 de junho de 2005.

O Projeto de Resgate de Flora (Condicionante 01), o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas com os sub-programas de paisagismo e cortina arbórea e o Programa de Gerenciamento de Desmate (condicionante 2) foram devidamente apresentados com seus respectivos cronogramas executivos.

Destaca-se que em 21 de julho de 2005, a FEAM encaminhou o OF.DIMIM n°238/2005 informando que a empresa SAMARCO atendeu aos prazos e aos objetivos nas condicionantes 01 e 02 do processo de licença de instalação do segundo concentrador de germano, ressaltando o seu cumprimento dentro do prazo determinado.

Condicionante n.º 3: *Realizar a captura e a relocação dos indivíduos de pequeno porte, machucados ou incapacitados de locomoção da fauna na área diretamente afetada, principalmente os táxons correspondentes às espécies ameaçadas de extinção, vulneráveis, em perigo e criticamente em perigo. Essa atividade deverá ser acompanhada por um profissional habilitado – Biólogo, e os indivíduos libertados em seu hábitat natural, o qual não apresentará nenhuma – de qualquer natureza – interferência antrópica. O relatório deverá conter os resultados obtidos, e fotos das atividades realizadas na área.*

Prazo: 120 dias após a concessão da LI

Condicionante cumprida.



O Relatório de Resgate da Fauna foi protocolado em 06/03/2006 sob nº F016641/2001. Este relatório, conforme a empresa, serviu para atender ao encerramento da licença nº 367/05/NUFAS-MG emitida para o referido Resgate de Fauna.

Dentre as espécies resgatadas cita-se *Bothrops sp.*, (jararaca), *Melipona bicolor* (pé de pau), *Rupornis magnirostris* (gavião carijó), *Callicebus nigrifrons* (sauá), dentre outros.

Em 28 de março de 2006, a FEAM encaminhou a SAMARCO o OF. DIMIM nº136/2006 que informa o atendimento satisfatório da condicionante.

Condicionante n.º 4: *Apresentar a proposta de compensação ambiental ao IEF, com cronograma executivo referente ao valor de investimento total, “Investimento na implantação em corredores ecológicos entre fragmentos existentes na APA-Sul, Serra do Gandarella, Parque do Itacolomi, Estação Ecológica do Tripuí e demais áreas de preservação adjacentes” para apreciação e deferimento na Câmara de Proteção à Biodiversidade. Após a aprovação, a Samarco deverá encaminhar o certificado do aceite.*

Prazo: 90 dias após a concessão da LI.

Condicionante cumprida.

Em 07 de dezembro de 2005 foi protocolado na FEAM, sob nº F081056/2005, o OF.GIMA 168/2005 que encaminha a proposta de compensação ambiental, com cronograma executivo.

A empresa assinou o Termo de Compromisso 010505206 e vem cumprindo-o para atendimento da compensação ambiental segundo a Lei do SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000). Dentre os compromissos assumidos pela SAMARCO destaca-se a adequação da proposta do projeto Sistema de Áreas Protegidas do Espinhaço Meridional na região de Ouro Preto e Mariana, elaboração de Termo de Referência relativo a implantação do Parque Natural Municipal das Andorinhas, contratação dos serviços relativos aos projetos de implantação do Parque Natural Municipal das Andorinhas e Sistemas de Áreas Protegidas do Espinhaço Meridional, e para o georreferenciamento do Parque Estadual do Itacolomy, dentre outros.

Ressalta-se que as ações propostas no Termo vem sendo cumpridas e a empresa SAMARCO está apresentando relatórios periódicos para o acompanhamento destas obrigações por parte do Instituto Estadual de Florestas- IEF.

Em relação a compensação Florestal segundo a Lei 14.309/2002 foi assinado Termo de Compromisso 090504405 entre o IEF e a SAMARCO, em que esta última se comprometeu e vem cumprindo certas obrigações dentre as quais cita-se: a contratação e manutenção de serventes para a Estação Ecológica do Tripuí e para o Parque Estadual do Itacolomy, a realização de melhorias (aprovadas pelo IEF) no UAIMII, Estação Ecológica do Tripuí e Parque Estadual do Itacolomy; manutenção e limpeza de aceiro no Parque estadual do Itacolomy; dentre outras.

Ressalta-se que as ações propostas no Termo 090504405 foram todas cumpridas, conforme se constata em ofício GMA 040/2008, de 17 de março de 2008, da SAMARCO.



Condicionante n.º 5: *Apresentar o programa de monitoramento de fauna proposto no RCA/PCA, com cronograma executivo.*

Prazo: 120 dias após a concessão da LI.

Condicionante cumprida.

Em 26 de agosto de 2005 foi protocolado na FEAM, sob nºF050282/2005, o OF.GIMA 095/2005 que encaminha o programa de monitoramento de fauna, com cronograma executivo.

A empresa realiza monitoramento daquelas espécies ameaçadas de extinção como o *Callicebus nigrifrons* (sauá), *Penelope obscura* (jacuaçu) e *Pyroderus scutatus* (pavó).

Conforme relatório do monitoramento da fauna protocolado no SISEMA, sob nºF099440/2006 a conservação de fragmentos florestais existente no entorno do Segundo Concentrador que funcionam como corredores ecológicos ou áreas de escape tem mantido as populações das espécies ameaçadas e dezenas de outras espécies da fauna. O monitoramento tem demonstrado que essas populações estão, aparentemente, estáveis.

A empresa deverá dar continuidade a este monitoramento, conforme condicionante.

Condicionante n.º 6: *Realizar monitoramento da qualidade das águas superficiais na área de influência do empreendimento. A frequência de monitoramento, os parâmetros a serem analisados e os pontos de amostragens constam na TABELA 1 do Anexo II. Os relatórios trimestrais deverão ser elaborados de acordo com o modelo DIMIM/FEAM. A FEAM poderá solicitar o encaminhamento de amostras a outro laboratório, para análises comparativas, cujos custos correrão por conta da mineradora. Os parâmetros, a frequência das campanhas de amostragens e os pontos de coleta poderão ser alterados pela FEAM, com base em reavaliação técnica.*

Prazo: A partir da concessão da LI

Condicionante cumprida.

A Samarco realiza monitoramentos mensais, com envio trimestral a GEMOG, dos seus efluentes líquidos e das águas superficiais da região. Os resultados dos monitoramentos estão em análise na GEMOG. Caso seja detectada alguma irregularidade proveniente dos monitoramentos realizados, será procedida autuação, conforme a legislação preconiza, após a verificação da análises pela GEMOG.

Condicionante n.º 7: *A empresa deverá apresentar documento mais específico emitido pelo IEF-APEF, conforme destaca o parecer jurídico, pois somente após isto poderá ocorrer o início das instalações do empreendimento.*

Prazo:

Condicionante cumprida.



Foram apresentadas as APEFs 4076/2005, 4078/20005, 4079/2005 referente às supressões vegetais para este empreendimento.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa possui Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme Portaria nº 1755/2005, válida até 06/12/2010 para captação de 375 L/s no rio Gualaxo do Norte.

5. RESERVA LEGAL

A empresa já possui reserva legal averbada para uma área de 607,59 ha, conforme se verifica na Certidão de Matrícula do Imóvel.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado.

Os DAE's foram quitados conforme guias juntadas ao processo.

A publicação tanto pelo Empreendedor quanto pelo Órgão Ambiental foram acostadas aos autos.

Conforme Certidão Nº 596112/2009 verifica-se que não consta a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental; há quitações de multas com datas anteriores aos três últimos anos.

Foi juntado no processo Declaração da Floresta Estadual do Uaimií informando que o Empreendimento encontra-se em conformidade com os regulamentos da referida Unidade de Conservação e não possui restrições quanto à sua permanência.

7. CONCLUSÃO

O empreendimento apresentado encontra-se atualmente implantado e operando, conforme Autorização Provisória para Operação, emitida em 18 de dezembro de 2007. A empresa instalou todos os sistemas de controle, cumpriu as medidas mitigadoras, compensatórias e as demais condicionantes da Licença de Instalação. Dessa forma, recomenda-se a URC Rio das Velhas / COPAM que seja deferido o pedido de concessão da Licença de Operação para o Segundo Concentrador da Mina de Germano, pertencente a empresa SAMARCO, desde que sejam obedecidas todas as normas técnicas e legais pertinentes e que sejam cumpridas as condicionantes apresentadas no Anexo I do presente Parecer.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00015/1984/064/2007		Classe/Porte: 6/Grande
Empreendimento: Segundo Concentrador da Mina do Germano		
Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM		
Localização: Antônio Pereira – Ouro Preto / MG CEP: 35.420-000 – Caixa Postal: 22		
Empreendedor: SAMARCO MINERAÇÃO S.A		
CNPJ: 16628281/0003-23		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Dar continuidade ao monitoramento da fauna nas áreas de entorno do Segundo Concentrador da Mina de Germano e enviar relatórios técnico-fotográficos anuais para SURPAM-CM, com propostas de medidas de conservação das espécies na região.	Imediato
2	Dar continuidade ao monitoramento dos efluentes líquidos e das águas superficiais da área de influência da mineração, conforme parâmetros e pontos definidos na Revalidação da LO (Processo COPAM 015/1984/063/2007, aprovado na URC Velhas, do dia 27 de julho de 2009). Os monitoramentos deverão ser enviados a GEMOG/FEAM, com período trimestral.	Imediato
3	Realizar adequações nos sistemas de controle como caixas separadoras, diques e bacias de decantação, dentre outros, de modo a lançar os efluentes líquidos gerados pela empresa, abaixo dos limites estabelecidos em Deliberação. Relatório técnico-fotográfico das adequações deverá ser enviado a SUPRAM CM num prazo de 120 dias.	120 dias
4	Apresentar Inventário de Resíduos Sólidos no Banco de Declarações Ambientais, através do endereço eletrônico http://sisema.meioambiente.mg.gov.br , em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº 117, de 27 de junho de 2008.	Conforme prazo da DN COPAM nº 131/2009